



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Ata da trigésima sétima reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; e, Membro: Revelino Martinelli. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Ocivaldo de Sousa Sales; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde**, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador João Raimundo Martins. **Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente**, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Juvenal Belo da Hora. **Comissão de Direitos do Consumidor**, Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador João Raimundo Martins; Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos. **Comissão da Mulher e da Família**; Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Revelino Martinelli; e, Membro: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales. **Comissão de Segurança Pública**, Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador Revelino Martinelli. Às 13h (treze horas), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação extraordinariamente de matéria. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CLJRF, Vereador Cleves Pires dos Santos solicita que se faça a chamada nominal dos Vereadores. Após, e, constatado quórum solicita para que faça leitura da Ata da reunião anterior, a qual após de lida foi colocada em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade passou-se para deliberação da pauta na seguinte ordem: **01 – Memorando N° 096/2015 – CMA**- Assunto: Projeto de Lei N° 020, de 29 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí para o exercício financeiro de 2016”. O vereador Ocivaldo de Sousa Sales fez a leitura tanto do memorando quanto do requerimento N° 026/2015 – GVDGS de autoria do Vereador Dirlan Gonçalves Souza o qual foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 07/12/2015. Dando continuidade a matéria foi colocada em discussão, onde após análise criteriosa do projeto em tese, verifica-se que o artigo 7º alínea c), versa sobre autorização para o Poder Executivo abrir créditos suplementares onde na referida alínea prevê um limite de 50%, no entanto a Lei Municipal N° 345/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2016, em seu artigo 56 parágrafo Único



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



fixa o limite de apenas 30%, o que contradiz o limite proposto na propositura em discussão. Neste sentido, os membros das comissões acima citadas, decidem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei N° 020, de 29 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal com a seguinte ressalva: o limite proposto no artigo 7º alínea c) passa a vigorar com o limite de 30% (trinta por centos) ficando com a seguinte redação: Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a: a)...; b)...; C) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e PASEP. Dando continuidade passou-se para deliberação do **Memorando N° 095/2015 – CMA-** Assunto: Mensagem N° 027/2015, a qual encaminha o Projeto de Lei N° 023, de 24 de novembro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano para os fins que especifica e dá outras providências”. Após leitura do Parecer Jurídico a matéria foi colocada em discussão, onde verifica-se legalidade e que tal matéria possui todas as exigências necessárias à sua legitimidade jurídica. No entanto, deve-se se atentar no ato da assinatura do Ato de Doação quanto as nulidades previstas no artigo 458 do Código Civil, comprovando-se documentalmente que tal bem não seja o único bem do doador que não lhe prejudique a sua subsistência; que tenha autorização do conjugue caso seja casado; e, se não existe processo de execução em curso, que possa ser garantido com tal bem. Em seguida o Projeto em telaa foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade com as seguintes ressalvas de recomendações no ato da assinatura do Termo de Doação: comprovar-se documentalmente que tal bem não seja o único bem do doador e que não lhe prejudique a sua subsistência; autorização do conjugue caso seja casado; e, declaração que não existe processo de execução em curso. Contiuando passou-se para pauta 03, que trata do Memorando N° 097/2015 – CMA o qual encaminha o Projeto de Lei N° 001, de 02 de dezembro de 2015, de autoria do Vereador Dirlan Gonçalves Souza que: “Torna obrigatório a abertura dos estabelecimentos Bancários 1 hora antes do horário pré-estabelecido, para atendimento exclusivo a idosos, gestantes e deficientes e dá outras providências”. Após leitura e discussão ficou deliberado pelo encaminhamento da matéria em tese ao Assessor Jurídico para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico quanto as aspectos admissíveis. **04 – Memorando N° 098/2015 – CMA-** Assunto: Projeto de Lei N° 002, de 02 de dezembro de 2015, de autoria do Vereador Dirlan Gonçalves Souza que: “Dispõe sobre a isenção da taxa de iluminação pública às igrejas e instituições filantrópicas”. Após leitura e discussão, os membros das Comissões Acima citadas deliberam pelo encaminhamento da propositura em pauta ao Assessor



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Jurídico. E nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Cleves Pires dos Santos, deu por encerrada a reunião às treze horas e trinta e cinco minutos. E para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 09 (nove) de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Vereador **Cleves Pires dos Santos**  
Pres. CLJRF/Pres. CASES/ Mem. CDC/Pres. CMF

Vereador **Revelino Martinelli**  
Mem. CLJRF/ Mem. COSP/Mem. CSP

Vereador **Juvenal Belo da Hora**  
Rel. CFO/Pres. COSP/Mem. CAPR

Vereador **João Raimundo Martins**  
Mem. CASES/Rel. CAPR/Mem. CDC

Ausente  
Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**  
Pres. CFO/Pres. CAPR/Mem CMF

Vereador **Oivaldo de Sousa Sales**  
Rel. CLJRF/Rel. CASES/ Mem. CMF/Rel. CSP

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**  
Pres. CDC/Pres. CSP